

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
FRONTEIRA MULTI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME nº 41.251.077/0001-11**

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administradora"), neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora do **FRONTEIRA MULTI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento inscrito no CNPJ sob o nº 41.251.077/0001-11 ("Fundo"), vem por meio do presente instrumento, com fulcro no artigo 47 da ICVM 555:

DELIBERAR SOBRE:

1. A redução da taxa de administração do Fundo, de modo que o item 14.1 do Regulamento passará a vigorar com a presente redação:

"14.1. A Taxa de Administração será composta de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano, calculada sobre (i) o valor contábil do patrimônio líquido do FUNDO; ou (ii) o valor de mercado do FUNDO, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das Cotas no mês anterior ao do pagamento da remuneração, caso as Cotas tenham integrado ou passado a integrar, no período, índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das Cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro das Cotas, como por exemplo, o índice de fundos de investimento imobiliários da B3 (IFIX), observado que em ambos os casos será devido o valor mínimo mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), atualizado anualmente pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, a partir do mês subsequente à data de autorização para funcionamento do FUNDO; ("Taxa de Administração")."

2. A consolidação do Regulamento do Fundo a fim de prever as alterações supracitadas, inclusive as referências ao novo Gestor descritas no Regulamento, que passará a vigorar a partir com efeitos retroativos a partir de 01/12/2021 na forma do anexo I a presente.

Estando, assim, deliberado, é o presente instrumento assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 23 de dezembro de 2021.

BANCO DAYCOVAL S.A.

ANEXO I REGULAMENTO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/82A4-5BBF-A368-C6B6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 82A4-5BBF-A368-C6B6



Hash do Documento

3E91829CD4F2CB90899D5A8AAACF4E9F4CBAB958CC42491C8462BD9E28C338E2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/12/2021 é(são) :

- ☒ Sergio Henrique Brasil Ribeiro Ramalho - 097.700.506-28 em 23/12/2021 16:22 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Rafael Chiarelli Pinto - 370.472.478-58 em 23/12/2021 15:47 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Thu Dec 23 2021 15:47:29 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5667456 Longitude: -46.661632 Accuracy: 988.5568501262495

IP 187.32.103.115

Assinatura:



Hash Evidências:

AC3ADF12EEC4FB831EB3EACF04DF7CC362C69D6768406D5326F25AD5CC536681

